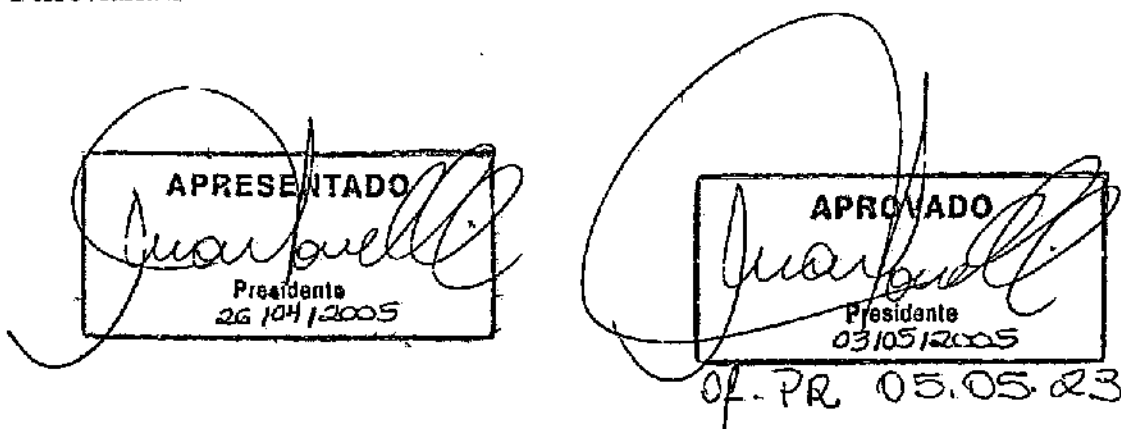




REPÚDIO da edição da Medida Provisória n.º 246/05, que dispõe sobre a reestruturação do setor ferroviário e o término do processo de liquidação da Rede Ferroviária Federal S.A.



CONSIDERANDO que recentemente foi editada a Medida Provisória n.º 246/05 ("dispõe sobre a reestruturação do setor ferroviário e o término do processo de liquidação da Rede Ferroviária Federal S.A., altera dispositivos das Leis n.ºs 10.233, de 5 de junho de 2001, e 11.046, de 27 de dezembro de 2004, e dá outras providências"), que "reinventa" e pejora toda a história de trabalho e empreendimento de uma nação em busca de seu desenvolvimento;

CONSIDERANDO que já no governo passado, quando iniciou-se o processo de sucateamento, leilão e desestatização deste imenso patrimônio que é a malha ferroviária nacional, inúmeros funcionários – da ativa e aposentados – foram penalizados com demissão e redução de salários;

CONSIDERANDO que devido a uma série de tabelas que foram extintas, e outras que foram atualizadas, muitos aposentados e pensionistas ficam praticamente impossibilitados de requerer a paridade salarial com os da ativa;

CONSIDERANDO que tal fato gerou ações contra a empresa, que vêm sendo pagas graças ao considerável patrimônio e às remessas de arrendamento dos trechos de malhas férreas às empresas particulares e que se configura porção de grande monta;

CONSIDERANDO não serem justas as alegações do governo para a edição da referida propositura, vez que a Empresa é de solidez inabalável, tanto em patrimônio imobiliário, quanto no que tange a recursos de imediata liquidez, não havendo, pois, necessidade de liquidação da mesma para os tais investimentos



propostos – o que, aliás, é totalmente contraditório, pois qual a funcionalidade de se vender um patrimônio que se auto-sustenta para investir posteriormente em uma malha que passou a ser particular?;

CONSIDERANDO, também, que com a futura liquidação, quem assumirá e responderá pelas ações que tramitam em todos os âmbitos do judiciário? Ou mesmo pelas pensões e aposentadorias dos funcionários ativos e inativos? -- tal situação não se encontra bem clara no texto da medida;

CONSIDERANDO, por fim, que vários setores da sociedade, inclusive boa parcela da classe política, se posicionam contra tal liquidação e extinção da Empresa, vez que a população de baixa renda é a mais prejudicada neste caso, por ser a que recorre com maior frequência a esta modalidade de transporte,

*Apresentamos* à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do soberano Plenário, esta **MOÇÃO DE REPÚDIO** da edição da referida Medida Provisória, dando-se ciência desta deliberação ao Sr. Presidente da República e ao Sr. Ministro de Estado dos Transportes.

Sala das Sessões, 26/04/05

  
LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO